



## RESOLUÇÃO SEI Nº 25311997/2025 - SES.CMS

Joinville, 29 de abril de 2025.

### RESOLUÇÃO Nº 035-2025- CMS

#### **Dispõe sobre os Delegados(as) eleitos na 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para etapa Macrorregional da 5ª CESTT**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

#### **Resolve:**

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXIX 369ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 28 de abril de 2025, os Delegados(as) eleitos na 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para etapa Macrorregional da 5ª CESTT, conforme segue:

#### **TITULARES**

<b>NOME</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>ENTIDADE</b>
Luiz Vinício Zanca	Usuário	Conselho Local de Saúde Comasa
Cléia Aparecida Clemente Giosole	Usuário	ACPFA - Associação Catarinense de Portadores de Fibromialgia e Amigos
Luiz de Bittencourte	Usuário	SINDNAPI - Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos
Djonatha Santos Bernardes	Usuário	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região
Susana Staats	Usuário	Conseg 017 Bairro Vila Nova
Quélen Beatriz Crizel Manske	Usuário	OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
Rafael Seiz Paim Richter	Governo	IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Christine Bohn da Costa	Prestador de Serviços	Univille
Rafaela Sierth	Prestador de Serviços	Pró Rim
Maria da Glória Silva Henriques	Profissional da Saúde	Associação dos Servidores Públicos do Município de Joinville
Viviane Czarnobay	Profissional da Saúde	Associação dos Servidores Públicos do Município de Joinville
Simone Ribeiro	Profissional da Saúde	Associação de Esclerose Múltipla de Joinville

#### **SUPLENTES**

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
Osmar Lopes	Usuário	Conselho Local de Saúde Parque Joinville
Milton Américo dos Santos	Usuário	CONSEG 022 Bairro Boa Vista
Cássia Gorétt de Oliveira Nunes	Usuário	Conselho Local de Saúde Vila Nova
Rosa Roselene de Oliveira	Usuário	REPART - Associação de Recuperação para o Trabalho
José Francisco L. Gaorger	Usuário	Conselho local de Saúde Bakhita
Luiz Carlos da Silva Januário	Usuário	Conselheiro Local de Saúde Leonardo Schlickmann
Andrea Heidemann	Governo	IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia d Santa Catarina
Sandra Luft Paladino	Prestador de Serviços	Univille
Osmarina Borgmann	Prestador de Serviços	Hospital Dona Helena
Luciana B. M. de Camargo	Profissional da Saúde	ABAVC Associação Brasil AVC
Jonas Marssaro	Profissional da Saúde	Sindicato dos Psicólogos de Santa Catarina (SinPsi-SC)
Alexandra Marlene Hansen	Profissional da Saúde	Conselho Regional de Nutricionista - CRN 10

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 30/04/2025, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/05/2025, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25311997** e o código CRC **3F844B20**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

25.0.109289-3

25311997v11